NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.625 de 19/11/2003

AUTORIZA ALIENAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Fica Autorizado o Município de Canoinhas, em caráter excepcional a regularizar mediante venda para os confrontantes, o terreno situado no Bairro D'Agua Verde, Loteamento "José Lulu Vieira", Lote nº 17, quadra nº 1228, uma área de terreno de 663,00 metros quadrados, com matricula sob nº 8.187.

§ 1º - Ao Sr. Jorge Luiz Zanlorenzi poderá ser alienado 342,08 metros do imóvel acima citado, avaliado no valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

§ 2º - Ao Sr. Paulo Tananuska poderá ser alienado 277,98 metros do imóvel acima citado, avaliado no valor de R$ 731,35 (setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos);

§ 3º - Á Sra. Alice Veiga Rodrigues poderá ser alienado 42,94 metros do imóvel acima citado, avaliado no valor de R$ 112,96 (cento e doze reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - O pagamento do imóvel será realizado no ato da escritura.

Art. 3º - Os recursos da presente venda serão recolhidos ao Fundo Rotativo Habitacional - FROHAB.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 19/11/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração